

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016				
I. REGÊNCIA LEGAL				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 1563/2014, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL em data e horário indicados deste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.				
II. UNIDADE SOLICITANTE				
DIRETORIA ADMINISTRATIVA				
III. MODALIDADE		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO		
PREGÃO PRESENCIAL		003.0.201001/2015		
V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO		VI. REGIME DE EXECUÇÃO		
LOTE ÚNICO/MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		Conforme disposto no ANEXO III – Minuta de Contrato		
VII. OBJETO				
Prestação de serviços de fornecimento, na capital e no interior do Estado, de combustível (gasolina, álcool e diesel), lubrificantes (óleo de motor, fluido de freios) e filtros (ar, combustível, óleo), realizados em postos de abastecimento, mediante emissão de cartão magnético de controle de consumo, com disponibilização, implantação e gerenciamento de sistema tecnológico para a frota de veículos própria, cedida, conveniada ou alugada, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESSE EDITAL E SEUS ANEXOS - AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTÃO DEFINIDAS NA MINUTA DE CONTRATO, ANEXO III DO EDITAL.				
VIII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:				
LOCAL: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, Andar____, Sala____ - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004				
ABERTURA DAS PROPOSTAS:				
DATA: 31/05/2016				
HORA: 09h:00min.				
IX. NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DR	ELEMENTO DE DESPESA
40101.0003	2000	9900	0100	33.90.39
X. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:				
Conforme disposto no ANEXO III – Minuta de Contrato				
XII. ANEXO(S) AO EDITAL:				
<ul style="list-style-type: none"> • ANEXO I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT) • ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES • ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO 				
XIII. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/114 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. Telefax nº (71) 3103-0112/0113/0114/0225; Portal Eletrônico: www.mpba.mp.br; E-mail: licitacao@mpba.mp.br				
OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.				

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 A SESSÃO PÚBLICA do pregão terá início no horário, data e local fixado no **item VIII** deste Edital. O licitante ou o seu representante legal deve realizar preliminarmente o seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para a formulação das propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

14.2 PODERÃO participar deste pregão:

14.2.1 Empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que atendam a todas as exigências deste edital;

14.2.2 Interessados optantes pelo cadastro de fornecedores do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços/SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB ou Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF/Comprasnet Federal, CRC de atividades, família de serviços/materiais, pertinentes ao objeto da licitação.

14.3 NÃO SERÃO ADMITIDOS participantes em consórcio;

14.4 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, aqueles licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por Ato da Administração Pública;
- b) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) estejam cumprindo penalidades impostas por órgão da Administração Pública Estadual – como suspensão temporária, declaração de inidoneidade e impedimentos outros;
- d) enquadrado nas hipóteses previstas no art. 18º da Lei Estadual 9.433/2005.

14.5 Conforme art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficará impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

14.6 É VEDADO ao agente político e ao servidor público, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.7 Pessoas jurídicas ou físicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital, em arquivo “PDF”, no portal eletrônico: www.mpba.mp.br, clicando na opção: **Serviços → Licitação → Pregão Presencial**.

14.7.1 Para participação o interessado deverá atender os critérios para credenciamento estabelecidos no item **XVII** deste edital.

14.7.2 Serão de inteira responsabilidade do interessado as informações prestadas no cadastro, bem como o não preenchimento do mesmo, não sendo apreciadas posteriores reclamações por informações que não forem corretamente registradas.

XV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como **critério de desempate**, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44 da LC Nº 123/06).

15.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

15.3 Para efeito do disposto no art. 44 da LC Nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Novo EDITAL – PP 01/2016

15.3.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.3.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC Nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC Nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC Nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

15.3.4 O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

15.3.5 Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC Nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, com observância nas exigências do presente edital.

15.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, conforme **item XX**, para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a **critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC Nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, correspondente ao art. 184 da Lei Estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14.4.3 Para participação as interessadas deverão atender os critérios para credenciamento estabelecidos no item **XVII** deste edital.

XVI – DO PROCEDIMENTO

16.1 O participante da licitação deverá acompanhar o procedimento para a realização do pregão presencial, conforme as seguintes **fases específicas**:

1º - DO CREDENCIAMENTO, na forma exigida no **item XVII**, entregar ao Pregoeiro:

- I) PROCURAÇÃO;
- II) DECLARAÇÕES;
- III) ENVELOPES COM PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

2º - DA ABERTURA DA SESSÃO do Pregão;

3º - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS;

4º - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, conforme **item XXI** do Edital;

5º - DA DISPUTA dos lances verbais;

6º - DA ACEITABILIDADE do preço do menor lance ofertado, quanto ao objeto;

7º - DA ABERTURA do Envelope de Habilitação;

8º - DA DECISÃO do Pregoeiro sobre as exigências habilitatórias do Proponente, declarando-o vencedor ou não;

9º - DA APRESENTAÇÃO do resultado do pregão pelo Pregoeiro à Autoridade Superior para a decisão final, quando NÃO HOUVER intenção motivada de interposição de recurso por qualquer licitante;

10º - DA PUBLICIDADE da decisão da Autoridade Superior;

11º - DA CONVOCAÇÃO para entrega da Nota de Empenho quando for o caso.

XVII – DO CREDENCIAMENTO

17.1 Para credenciamento, a empresa interessada na licitação **deve apresentar** ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, **fora dos envelopes de preços e de habilitação**, os seguintes documentos autênticos:

17.1.1 PROCURAÇÃO – com firma reconhecida do representante legal, acompanhada de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos: do documento de Identificação da pessoa física que está representando a empresa e do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, ou ainda alteração consolidada do contrato, quando for o caso. Serão admitidas fotocópias para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio desde que apresentados os originais. A procuração pode seguir o modelo sugerido no Anexo II.

17.1.1.1 Sendo o participante representado por sócio ou proprietário, apresentar cópias autenticadas em cartório do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores e declarações exigidas neste edital para credenciamento. Serão admitidas fotocópias para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio à vista dos originais.

17.1.1.2 Cada empresa será representada perante o Pregoeiro por apenas uma pessoa física que, devidamente identificada, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório. Serão reconhecidos como Documentos de Identificação, que deverá ser juntado em cópia aos autos, as Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelos Órgãos ou Conselhos de Classe (CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc.) ou CNH com foto ou RNE - Registro Nacional do Estrangeiro ou CIE - Carteira de Identidade do Estrangeiro. O Documento de Identificação deve estar em perfeitas condições, sem re-plastificação, com foto, de forma a permitir, com clareza, a identificação do representante indicado;

17.1.1.3 A não apresentação ou a apresentação de forma incorreta da **procuração para credenciamento**, não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, mas impedirá o Representante de se manifestar e de responder pela empresa a qual está vinculado.

17.1.1.4 Para dirimir dúvida sobre a atividade econômica compatível com o objeto da licitação – quando esta não for explicitada no ato constitutivo, contrato social ou estatuto – o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar o portal eletrônico: <http://www.cnae.ibge.gov.br/pesquisa.asp>.

17.1.2 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - As empresas participantes que se enquadrem como ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, devem apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo II, que deverá estar acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, expedida pela JUCEB, neste ano, em conformidade com a IN DNRC nº 103/2007, art. 8º, para poder usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

17.1.3 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - Todas as empresas participantes devem apresentar a referida declaração, modelo do Anexo II, em conformidade com o art.120, II da Lei nº 9.433/05.

17.1.4 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Todas as empresas interessadas devem apresentar ao Pregoeiro a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do Anexo II, junto aos documentos exigidos para credenciamento fora dos envelopes de proposta e de habilitação.

XVIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender às informações do ANEXO I–PCT e demais condições estabelecidas neste instrumento, em envelope devidamente fechado, indevassável e identificado como PROPOSTA DE PREÇOS no seu avverso na forma sugerida a seguir:

Novo EDITAL – PP 01/2016

AO
PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
PROPOSTA DE PREÇOS .

18.2 Os DOCUMENTOS para a HABILITAÇÃO, item XX, serão avaliados em originais, ou cópias autenticadas, ou em cópias simples acompanhadas dos originais, nesta última hipótese, para que possam ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio. Deverão estar dispostos ordenadamente e devem ser apresentados em ENVELOPE fechado, indevassado, com identificação do participante e do número pregão em seu averso, devendo conter no averso as seguintes indicações:

AO
PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.3 As CERTIDÕES extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

XIX – DA PROPOSTA DE PREÇO

19.1 O PROPONENTE, **sob pena de desclassificação**, deverá elaborar a sua proposta de preços:

- a) em original, digitada eletronicamente ou datilografada;
- b) contendo identificação do licitante, **assinada pelo representante legal da licitante** ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder;
- c) **Com telefone e com endereço eletrônico (e-mail) para notificações;**
- d) sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas;
- e) indicar **o valor total do lote, observando-se os preços máximos admitidos indicados no item 19.8**, de acordo com o ANEXO I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT);
- f) **Indicar a Taxa de Administração proposta pelo licitante, observando-se o disposto no item 19.8;**
- g) expressando os valores em moeda nacional – o real, com no máximo 2 (duas) casas decimais, e a taxa de administração em percentual com no máximo 2 (duas) casas decimais.

19.2 A PROPOSTA apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

19.3 OS PREÇOS COTADOS deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando o pagamento em parcela única após o recebimento definitivo do objeto.

19.4 PRAZO PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO.

19.5 Em conformidade com o XXVIII do art. 120 da Lei nº 9.433/05, a proposta de preços terá prazo de VALIDADE de 60 (sessenta) dias, que será contado da data fixada no **item VIII** deste Edital, para sessão de abertura do pregão, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Não consignando o prazo de validade na proposta comercial ou constando prazo de validade inferior ao exigido no Edital, será considerado como validade por 60 (sessenta) dias.

19.6 NÃO SERÁ PERMITIDA previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, o proponente que assim o fizer, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

19.7 A FORMULAÇÃO da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.8 O valor MÁXIMO ESTIMADO ANUAL é de R\$ 1.272.485,00 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), considerando-se a ampliação da frota, o aumento da demanda de viagens para atender a novos projetos durante a vigência do contrato, e os constantes aumentos nos preços dos combustíveis.

19.8.1 Não será admitida Taxa de Administração superior a 1,5% (um e meio por cento).

19.8.2 O licitante deverá comprovar **na data de assinatura do contrato** que possui postos de combustíveis credenciados nos municípios listados na relação constante do **apenso único** do ANEXO III deste edital;

19.8.3 Deverão ser utilizadas como estimativa anual na elaboração da proposta:

- a) Total de 134 veículos: 16 a gasolina, 101 flex e 17 a diesel.
- b) Quantidade anual estimada de litros de combustível: Gasolina - 240.000 litros; Diesel - 45.000 litros; Álcool - 50.000 litros

XX – DA HABILITAÇÃO

20.1 OS LICITANTES deverão apresentar o envelope de HABILITAÇÃO com as documentações referidas nos itens **20.2 a 20.6** em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples às vistas dos originais, quando for o caso, para que sejam autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, com observância ao item **20.7**, em caso de participação de licitantes optantes pelo cadastro de fornecedores do SICAF e do SIMPAS/SAEB.

20.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir:

20.2.1 REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

20.2.2 ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

20.2.3 INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

20.2.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.3 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

20.3.1 CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

20.3.2 CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal; (**Obs.: a apresentação do item 20.3.3 suprirá a exigência**);

20.3.3 CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

20.3.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

Novo EDITAL – PP 01/2016

20.3.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

20.3.6 PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

20.3.7 PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte **MUNICIPAL** relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

20.3.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

20.3.9 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP – Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal deve ser observada a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

20.3.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a **critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.3.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

20.3.10 As provas de inscrições referidas nos subitens “**20.3.6**” e “**2.3.7**” serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

20.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

20.4.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

20.4.1.1 O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

20.4.1.2 Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

20.4.2 DEMONSTRATIVO para aferição da CAPACIDADE FINANCEIRA do licitante, com base em **índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do Balanço Patrimonial do último exercício social:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Legendas:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
RPL = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

20.4.2.1 O LICITANTE que apresentar a Situação Financeira da empresa com índices de resultado inferior a 1 (um inteiro) deverá possuir **Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo**, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE

20.4.2.2 NOS CASOS de empresa com menos de um ano de existência, deverão ser apresentadas demonstrações contábeis, devidamente registradas e autenticadas na forma do subitem 20.4.1, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (IS) maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$\text{IS} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Exigível Total (PET)}}$$

Legendas:

IS = Índice de Solvência
AT = Ativo Total (AC+ANC-ACR)
AC = Ativo Circulante
ANC = Ativo Não Circulante
ACR = Ativo Conta Redutoras
PET = Passivo Exigível Total (PRLP+PC)
PELP = Passivo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante

20.4.3 CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

20.5 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

22.5.1 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.

22.5.2 Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

20.6 APRESENTAR DECLARAÇÃO de que não possui menores empregados, conforme modelo do Anexo II.

20.7 PARA HABILITAÇÃO de licitantes cadastrados que optarem por um dos sistemas de cadastrais: SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB ou Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores/SICAF será efetuado consulta dos **níveis de credenciamento do CRC**, conforme informação da licitante em campo próprio do **Anexo I-PCT**. De acordo com a informação indicada, o licitante **só ficará dispensado** da apresentação de documentos para habilitação se estes constarem nos sistemas de cadastro mencionados, com a **exceção** dos seguintes documentos:

20.7.1 Ao optante pelo cadastro **SIMPAS / SAEB:**

- Qualificação Técnica, item 20.5;
- Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro;

20.7.2 Ao optante pelo cadastro **SICAF / COMPRASNET:**

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), subitem 20.3.8;

Novo EDITAL – PP 01/2016

- b) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, item 20.4.3, caso não conste no nível VI do SICAF.
- c) Qualificação técnica, item 20.5;
- d) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro;

20.7.3 Caso existam documentos com data de validade expirada nos referidos sistemas de cadastros, os participantes deverão incluir no Envelope de Habilitação, a versão atualizada destes documentos, conforme disposto no art. 120, XV da Lei Estadual nº 9.433/05, sob pena de inabilitação.

20.7.4 Quando não constarem nos referidos sistemas de cadastros, quaisquer documentos exigidos no item XX–DA HABILITAÇÃO, a LICITANTE optante pelo cadastro, **sob pena** de inabilitação, deve observar ainda, no caso de ME e EPP, o item **15.4** do presente edital.

20.8 Poderão ser dispensados da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, quando os mesmos já constarem dos autos desde o credenciamento deste pregão.

20.9 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

XXI – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

21.1 O pregão terá o critério de classificação das propostas de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO para o LOTE ÚNICO**, de acordo com o **ANEXO I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT) com observância à estimativa de preço máximo anual, bem como ao limite máximo e mínimo taxa de administração informados no item 19.8 do presente Edital.**

21.2 A partir do horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas escritas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

21.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

21.4 SERÃO **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

21.4.1 não atenderem às condições e exigências do edital;

21.4.2 apresentarem na proposta de preços que contrariem o item 19.8 do edital.

21.5 Desde que conste expressamente em Ata de licitação é **FACULTADO** ao Pregoeiro a correção automática da proposta, no ato da sua análise, na seguinte hipótese:

21.5.3 quando ocorrerem erros de grafia referentes à modalidade e número do certame e ano de vigência.

21.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

21.7 Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições do edital – e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

21.8 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão e estabelecer nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

21.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

21.10 Para efeitos da Lei Complementar 123/06 será observado o disposto no **item XV**.

XXII – DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

22.1 Após a seleção das propostas, conforme item 21.6, o Pregoeiro fará a divulgação das taxas na tela de projeção, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior taxa, seguido dos demais, em ordem decrescente de taxas;

22.2 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será considerada como encerrada para este licitante e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

- 22.3** Caso não se realizem os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor taxa de administração e a taxa estimada pela Administração;
- 22.4** Encerrada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor taxa e a taxa estimada para a contratação prevista neste Edital;
- 22.5** Sendo aceitável a oferta será verificado, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias do licitante, com base na documentação apresentada;
- 22.6** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital;
- 22.7** Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o **objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro**, após o vencedor entregar **nova proposta de preços**, com valor readequado ao lance final ofertado, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil do encerramento da sessão.
- 22.8** Após a adjudicação, o procedimento será encaminhado para a homologação do resultado pela Autoridade Superior;
- 22.9** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

XXIII – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

23.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis **antes** da data fixada para recebimento das propostas, como se segue:

23.1.1 Os ESCLARECIMENTOS deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@mpba.mp.br;

23.1.2 As IMPUGNAÇÕES deverão ser apresentadas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, prédio sede do órgão no CAB, no horário de funcionamento do órgão;

23.1.3 As IMPUGNAÇÕES deverão ser subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, **com firma reconhecida, com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia do documento de identificação do subscritor**;

23.1.4 DECAIRÁ do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas;

23.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

23.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

23.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata na reunião de licitação, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, na seguinte forma:

23.4.1 Os RECURSOS deverão ser apresentados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, prédio sede do órgão no CAB, no horário de funcionamento do órgão;

23.4.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor;

23.4.3 Os recursos deverão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, **com firma reconhecida, com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia de documento de identificação do subscritor**.

23.5 Mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Autoridade Superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Novo EDITAL – PP 01/2016

23.6 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos:

23.6.1 apresentados fora do prazo legal;

23.6.2 subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente, através de procuração;

23.6.3 subscritos por representante não identificado no processo para responder pelo proponente;

23.3.4 apócrifos ou sem firma reconhecida.

23.7 A Autoridade Superior do órgão promotor do Pregão terá prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

23.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.9 Os recursos interpostos e contrarrazões serão disponibilizados em arquivo em “PDF”, no portal eletrônico: www.mpba.mp.br, clicando seguidamente nos links: **Serviços → Licitação → Pregão Presencial**.

23.10 Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes a este procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

XXIV – DA HOMOLOGAÇÃO

24.1 Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, após a entrega da proposta ajustada ao lance final ofertado, no prazo estabelecido de até 01 dia útil, após o encerramento da sessão.

XXV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

25.1 Demais disposições conforme disposto no ANEXO III – Minuta de Contrato

XXVI – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

26.1 Os preços definitivamente homologados são fixos e irreatáveis.

26.2 Demais disposições conforme disposto no ANEXO III – Minuta de Contrato

XXVII – DO RECEBIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

27.1 Demais disposições conforme disposto no ANEXO III – Minuta de Contrato

XXVIII - DO PAGAMENTO

28.1 Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das responsabilidades decorrentes deste Edital ou da Autorização de Fornecimento, nem implicará aprovação dos produtos recebidos e/ou serviços executados, total ou parcialmente.

28.2 Ocorrendo atraso na entrega dos produtos ou na prestação de serviços, por fato ou ato que diga respeito unicamente ao(s) Fornecedor(es) prevalecerão, para efeito de pagamento pela unidade requisitante, os preços vigentes na data em que a entrega deveria ocorrer regularmente, sem prejuízo das demais cominações de direito e previstas neste Edital.

28.3 Demais disposições conforme disposto no ANEXO III – Minuta de Contrato

XXIX – DAS SANÇÕES

29.1 O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

29.2 **Demais disposições conforme disposto no ANEXO III – Minuta de Contrato**

XXX – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, DA GARANTIA E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

30.1 A fiscalização contratual e o acompanhamento do fornecimento ficarão sob a responsabilidade de servidor(es) designado(s) pelo Ministério Público do Estado da Bahia, **por meio de Portaria específica para tal fim**, que verificarão no ato da entrega se os bens estão de acordo com as especificações.

30.1.1 Caberá ao(s) servidor(es) da fiscalização do contrato com a adjudicatária vencedora, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, conforme estabelecido neste Edital.

30.2 **A execução contratual deverá ser cumprida fielmente pelas partes, conforme Edital e normas da Lei nº 9.433/05, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.**

30.3 **Demais disposições conforme disposto no ANEXO III – Minuta de Contrato**

XXXI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

31.1 A inexecução, total ou parcial de contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

31.2 **Demais disposições conforme disposto no ANEXO III – Minuta de Contrato**

XXXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

32.2 A apresentação de proposta para esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

32.3 A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

32.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

32.5 A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

32.8 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação em Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia (DJ-e) ou por qualquer meio que comprove o seu recebimento.

Novo EDITAL – PP 01/2016

32.8.1 É inteira responsabilidade do LICITANTE acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao CERTAME realizados por meio do Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, pela internet, através do portal eletrônico do Ministério Público, e, quando for o caso, em jornal de grande circulação, sendo mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.

32.8.2 O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

32.9 Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

32.10 Acarretará a exclusão do licitante 1º colocado na ordem de classificação registrada na ata da sessão pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis de acordo com o art. 184, VI c/c 194 da Lei Estadual nº 9.433/2005, quando:

32.10.1 não realizar a entrega das propostas de preços ajustadas ao lance ofertado, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

32.10.2 convocado para assinar a CONTRATO, descumprir o prazo previsto injustificadamente.

32.11 Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador-BA, 16 de maio de 2016.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016	
Data de abertura da sessão pública: 31/05/2016 - Hora: 09:00h.	
Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA	
Prestação de serviços de fornecimento, na capital e no interior do Estado, de combustível (gasolina, álcool e diesel), lubrificantes (óleo de motor, fluido de freios) e filtros (ar, combustível, óleo), realizados em postos de abastecimento, mediante emissão de cartão magnético de controle de consumo, com disponibilização, implantação e gerenciamento de sistema tecnológico para a frota de veículos própria, cedida, conveniada ou alugada, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	
<ol style="list-style-type: none"> Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada, transportes, materiais, produtos e todos os demais insumos necessários à plena execução dos serviços contratados; Excluem-se do objeto contratual os serviços de troca/substituição de lubrificantes e filtros. As especificações técnicas estão definidas na Minuta de Contrato, ANEXO III do Edital. 	
LOTE ÚNICO	
Taxa de Administração, em percentual, incidente sobre o valor total dos produtos a serem fornecidos.	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	UF:
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
ATENÇÃO! INFORMAR A OPÇÃO CADASTRAL:	
<input type="checkbox"/> SIMPAS/SAEB <input type="checkbox"/> COMPRASNET/SICAF <input type="checkbox"/> SEM CADASTRO [entregará todos os documentos]	
BANCO/AGENCIA:	
Nº CONTA CORRENTE:	
RESPONSÁVEL LEGAL:	
Nº TEL/CEL com DDD:	
E-MAIL:	
DATA ____/____/____	
_____ Nome/CPF (Assinatura Representante legal)	

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa _____, CNPJ nº _____, através de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no Pregão PRESENCIAL nº 01/2016, **DECLARA QUE:**

(1) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por este Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(3) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

(4) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

(5) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado da Bahia antes da abertura oficial da referida licitação;

(6) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura
Nome do Representante Legal

PROCURAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ _____, com endereço _____, neste ato representada pelo(s) _____ (qualificação completa do diretor ou sócio), CPF _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, residente à _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão PRESENCIAL nº 01/2016, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para interpor e desistir de recursos; confessar; desistir; firmar compromissos ou acordos; assinar contratos; receber e dar quitação; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura
Nome do Representante Legal

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a). _____,
CPF _____, para fins de participação do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016,
no que concerne ao Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, para efeito do
Inciso II do Art. 120 e em face do quanto disposto no Inciso IV do Art. 184, todos da Lei 9433/05,
DECLARA o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções
factíveis de ser aplicadas a teor do Art. 186 da supracitada lei estadual.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome do Representante Legal/Mandatário

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A Empresa _____, CNPJ _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
_____, CPF
_____, referente à participação do Pregão PRESENCIAL nº 01/2016, **para fins de Tratamento Diferenciado e Favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:**

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Para efeito do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da regularidade fiscal, cuja regularização procederá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Ministério Público do Estado da Bahia, ciente de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente definida no Art. 192, Inciso I.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura
Nome do Representante Legal

DECLARAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei: POR ATENDIMENTO AO ART. 98, V da LEI Nº 9433/05, **que não emprega menores de 18 (dezoito) anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos**, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local) ____ de _____ de 2015.

Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/201X - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação nº **XXX/201X**, modalidade Pregão **Eletrônico** nº **XXX/201X**, tipo menor preço, protocolado sob o nº 003.0.201001/2015, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de fornecimento, na capital e no interior do Estado, de combustível (gasolina, álcool e diesel), lubrificantes (óleo de motor, fluido de freios) e filtros (ar, combustível, óleo), realizados em postos de abastecimento, mediante emissão de cartão magnético de controle de consumo, com disponibilização, implantação e gerenciamento de sistema tecnológico para a frota de veículos própria, cedida, conveniada ou alugada.

1.1 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada, transportes, materiais, produtos e todos os demais insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 Excluem-se do objeto contratual os serviços de troca/substituição de lubrificantes e filtros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

2.2 A execução de serviços objeto deste contrato será realizada por intermédio de Rede de postos de combustíveis credenciada pela **CONTRATADA**, mediante fornecimento dos produtos por meio de autorização com cartão magnético conforme condições a seguir:

2.2.1 A **CONTRATADA** deverá possuir postos de combustíveis credenciados nos municípios listados na relação constante do **apenso único** a este instrumento;

2.2.2 A rede credenciada de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com cartões magnéticos de usuários de Sistema Operacional integrado;

2.2.3 O Sistema Operacional mencionado no **item 2.2.2** deverá atender às seguintes características:

2.2.3.1 Ser informatizado e integrado de modo a permitir o gerenciamento dos serviços contratados, através de relatórios gerenciais de controle de despesas de abastecimento da frota de veículos, processamento das informações nos cartões e terminais, informatização dos dados de consumo, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, tipos de combustíveis, data do abastecimento, sempre em base gerencial de dados disponível para o **CONTRATANTE**;

2.2.3.2 Permitir o processamento e consolidação de dados, bem como consulta e a emissão de relatórios diversos na base de gerenciamento do **CONTRATANTE**, conforme listagem abaixo:

Novo EDITAL – PP 01/2016

- a) Relatório de composição da frota – deve permitir ao gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por busca do fabricante, modelo do veículo, ou ano de fabricação;
- b) Relatório de histórico de veículo – deve listar todas as operações realizadas pelos veículos, de modo individualizado (por veículo), por grupo (de veículos determinados) ou pela frota integralmente cadastrada;
- c) Relatório de análise de consumo de combustível – deve permitir ao gestor avaliar, para um determinado tipo de combustível, o desempenho dos veículos em termos de consumo (Km/l) em um determinado período;
- d) Relatório de histórico de quilometragem da frota – deve permitir verificar a quilometragem percorrida por cada veículo da frota em determinado período definido;
- e) Relatório de preços praticados nos postos – deve permitir identificar as mercadorias compradas cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa de preços estabelecida;
- f) Relatório de utilização de mercadorias e serviços por estabelecimento – apresentar a operacionalização dos serviços individualizada por estabelecimento a fim de identificar, inclusive, o tipo de operação;
- g) Relatório de utilização de mercadorias e serviços por usuário – apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando, inclusive, o tipo de operação efetuada;
- h) Relatório de utilização de mercadorias e serviços por centro de custo – deve permitir o acesso às informações acerca da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados possibilitando identificar, inclusive, o tipo de operação efetuada a fim de que possa avaliar as despesas que estão sendo efetuadas pormenorizadamente;
- i) Relatório de fornecimento de mercadorias por veículo – deve possibilitar a verificação das mercadorias fornecidas na rede de estabelecimentos credenciados, classificados por tipo de mercadoria;
- j) Relatório de desvio de Hodômetro por veículo – deve possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando do registro da quilometragem dos veículos;
- k) Relatório de desvio de tipo de mercadoria e serviço por veículo – deve possibilitar a verificação de eventuais distorções identificadas em relação ao produto que o veículo estaria apto a utilizar e o produto efetivamente utilizado;
- l) Relatório de desvio de consumo de combustível - deve possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos;
- m) Relatório de extrato de conta portador/conta base – deve possibilitar a verificação do extrato da conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido;
- n) Relatório de Evolução de despesas da frota – deve possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período;
- o) Relatório de relacionamento cartão X conta portador – deve possibilitar a verificação do cartão ao qual o veículo está relacionado.

2.2.3.3 O sistema deverá possibilitar, ainda, a operação do gestor, via web, para as transações mínimas de:

- a) Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;
- b) Solicitação de 2ª via de cartão;
- c) Acréscimo de crédito extra ou retirada de crédito;

d) Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões;

2.2.3.4 Será considerado como base de gerenciamento do sistema, o local indicado pelo **CONTRATANTE**, onde serão instalados os equipamentos e softwares de gerenciamento da frota do Sistema da proponente, permitindo a parametrização de cartões e emissão de relatórios;

2.2.4 A **CONTRATADA** deverá instalar e disponibilizar ao **CONTRATANTE** todos os equipamentos previstos na descrição dos serviços e no diagrama de solução propostos, tais como máquinas de cartões apropriadas à operacionalização do sistema;

2.2.5 Garantir a manutenção permanente do Sistema, de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços contratados em nenhuma hipótese;

2.2.6 Emitir cartão magnético individualizado, sendo um para cada veículo, contendo informações e dispositivos que viabilizem o gerenciamento, tais como: placa do veículo, autorização de utilização mediante senha pessoal de segurança, etc;

2.2.6.1 O prazo de entrega dos cartões magnéticos é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do pedido feito pelo **CONTRATANTE**, por e-mail;

2.2.6.2 O equipamento instalado no posto para recepção do cartão magnético deverá emitir, no momento da operação, comprovante de abastecimento que indique, no mínimo, nome e endereço do Posto, data e hora da operação, placa do veículo, quilometragem, identificação do responsável (condutor) pela operação, quantidade de litros, valor em moeda nacional e o saldo restante do cartão;

2.2.6.1 A operação de abastecimento de combustível, ou fornecimento de fluidos e filtros, será validada, exclusivamente, com o uso do cartão magnético de identificação do veículo e autorização mediante senha pessoal do condutor;

2.2.7 Garantir a sistemática de operação para abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina/cartão do veículo, desde que sejam preservadas as informações previstas no item 2.2.4, de modo a disponibilizar ao **CONTRATANTE** todas as informações necessárias;

2.2.8 Garantir a manutenção da rede de postos credenciada e ampliação da rede, sem restrição de localidade, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;

2.3 Todos os programas e equipamentos utilizados pelo **CONTRATANTE** necessários à plena execução do objeto deste contrato, especialmente aqueles relacionados ao Sistema de gerenciamento de frota, serão cedidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em regime de comodato;

2.4 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.5 O recebimento provisório dos serviços realizados, quando couber, ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação de Transportes do **CONTRATANTE**;

2.6 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.6.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.7 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Novo EDITAL – PP 01/2016

Código Orçamentária/Gestora	Unidade	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003		2000	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor da taxa de administração a ser paga à **CONTRATADA** é de **x,xx%** (xxx por cento) incidente sobre o valor total mensal dos produtos efetivamente adquiridos pelo **CONTRATANTE** nos postos credenciados;

4.1.1 Para além do pagamento da remuneração prevista, serão ressarcidos à **CONTRATADA** os valores por esta efetivamente desembolsados para a aquisição dos produtos objeto da contratação;

4.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente contrato o valor global anual estimado de 1.272.485,00 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais);

4.2.1 O valor anual máximo é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente realizados;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos;

4.3.1 Incluem-se, ainda, no valor da taxa de administração, todos os custos relativos a:

4.3.1.1 A disponibilização, implantação e manutenção do Sistema de Gerenciamento de Frota;

4.3.1.2 A manutenção e ampliação da rede de estabelecimentos credenciados junto à **CONTRATADA** ;

4.3.1.3 O fornecimento dos cartões magnéticos e respectivas segundas-vias, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e de Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A taxa de Administração prevista no item 4.1 é fixa e irreeajustável durante toda a vigência do contrato.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em **xx** de **xxxxxx** de 201**x** e a terminar em **xx** de **xxxxxx** de 201**x**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais e transportes necessários à execução plena dos serviços objeto deste contrato;

9.3 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.3.1 Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, capacitados pelo(s) fabricante(s) dos extintores.

9.4 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.5 Manter, durante a vigência do contrato, escritório na Cidade de Salvador ou Região Metropolitana;

9.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.8 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados e entregues os serviços objeto deste Contrato;

9.9 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

Novo EDITAL – PP 01/2016

9.10 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios, acordos ou convenções coletivas;

9.11 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos sociais e previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.12.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.14 Designar preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços e que seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.15 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.16 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.17 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.18 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.19 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.2 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.20.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.21 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Solicitar à **CONTRATADA** a emissão de cartões na quantidade suficiente para a perfeita utilização dos mesmos pelos usuários, bem como, definir o valor limite a ser utilizado em cada cartão;

10.3 Receber da **CONTRATADA** os cartões magnéticos e promover a entrega dos mesmos juntamente com as respectivas senhas e guias de utilização, única e exclusivamente aos usuários identificados no anverso dos envelopes contendo os cartões magnéticos;

10.4 Devolver à **CONTRATADA**, ao final da vigência deste instrumento, todos os equipamentos e programas envolvidos na presente contratação, cedidos ao **CONTRATANTE** em regime de comodato, nos termos do **item 2.3**;

10.5 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.6 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.7 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esse assunto;

10.8 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.9 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

11.2.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Novo EDITAL – PP 01/2016

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 126 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

12.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 12.1**;

12.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos dos **itens 6.1 e 6.1.2** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 161, inciso X da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

12.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

12.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

12.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá a ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

12.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

12.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 12.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

12.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;

12.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

12.6 Poderá ser exigida garantia adicional, caso se configure a hipótese do § 2º do artigo 97 da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado.

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Novo EDITAL – PP 01/2016

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento.

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não diverja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

E, por assim estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, ____ de _____ de 201x.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

FORNECEDOR
Nome
Cargo

1ª Testemunha:

Assinatura _____

NOME: _____

CPF N°: _____

2ª Testemunha:

Assinatura _____

NOME: _____

CPF N°: _____

Novo EDITAL – PP 01/2016

APENSO ÚNICO

Relação de Municípios

Salvador (Região Urbana e Metropolitana)		
Alagoinhas	Eunápolis	Palmas de Monte Alto
Alcobaça	Entre Rios	Paramirim
Amargosa	Feira de Santana	Paripiranga
Barra	Gandu	Paulo Afonso
Barra de Estiva	Guanambi	Piatã
Barreiras	Gentio do Ouro	Pilão Arcado
Belmonte	Ibotirama	Porto Seguro
Bom Jesus da Lapa	Ilhéus	Prado
Brotas de Macaúbas	Ipirá	Remanso
Brumado	Irá	Rio de Contas
Caetité	Irecê	Rodelas
Camacan	Itaberaba	Ruy Barbosa
Camaçari	Itabuna	Santa Maria da Vitória
Camamu	Itacaré	Santa Rita de Cássia
Canavieiras	Itamaraju	Santa Cruz de Cabrália
Candeias	Itanhém	Santo Amaro
Cândido Sales	Itapetinga	Santo Antônio de Jesus
Capim Grosso	Jacaraci	São Francisco do Conde
Caravelas	Jacobina	Seabra
Carinhanha	Jaguaquara	Senhor do Bonfim
Casa Nova	Jequié	Sento Sé
Castro Alves	Jeremoabo	Serrinha
Chorrochó	Juazeiro	Teixeira de Freitas
Cocos	Lençóis	Tremedal
Conde	Luiz Eduardo Magalhães	Tucano
Correntina	Macarani	Uauá
Coração de Maria	Macaúbas	Ubaitaba
Coribe	Maragogipe	Ubaíra
Curaçá	Milagres	Urandi
Encruzilhada	Morro do Chapéu	Valença
Esplanada	Nazaré	Vitória da Conquista
		Xique-Xique